

Secretaria-Geral  
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202300006101784

Nome: 0099 SEDUC COORDENAÇÃO REGIONAL DE GOIANÉSIA

**Assunto: Autorização de modalidade**

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 79/2024

### 1. Histórico

O **Colégio Estadual Diógenes de Castro Ribeiro** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Travessa da Cultura, nº 10, Centro - Jaraguá/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para oferta da educação de jovens e adultos/EJA 3ª etapa, a partir de 2024.

### 2. Análise

O **Colégio Estadual Diógenes de Castro Ribeiro** obteve o credenciamento e renovação da autorização para ofertar o ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 04 de 08/01/2021, com vigência até 31/12/2024.

A Portaria da SEDUC Nº 2.361, de 04 de maio de 2023, trata da implantação da EJA 3ª etapa.

A biblioteca possui um acervo de 4.308 exemplares

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 32 professores, 14 são licenciados e ministram componentes curriculares diferentes das suas formações

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adultos/EJA - 3ª etapa da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a habilitação do corpo docente seja conforme a formação exigida no **Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018**:

*“Art. 41 (...)*

*1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou á*

área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.**

**Carolina Tavares Araújo**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 28/02/2024, às 08:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA TAVARES ARAUJO, Conselheiro (a)**, em 04/03/2024, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56668521** e o código CRC **A3D04205**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300006101784



SEI 56668521